



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2022**

#### **PROCESSO N° 1869/2022**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAI**, com sede na Ladeira Manoel Augusto n° 92, na Cidade de APIAI - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 46.634.242-0001/38, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 8666/93, Lei n° 10.520/02 e Decreto Municipal 331 de 07 de novembro de 2007 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 O PREGÃO será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3 O PREGÃO será realizado no dia **11 de julho de 2022, com início às 14 horas**, na Ladeira Manoel Augusto n° 92, Centro, nesta cidade, na sala de Licitações, serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a) no início:

- O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO CONFORME PREVISTONO ITEM 5 DESTE EDITAL E OU CONTRATO SOCIAL EM CASOS DE PROPRIETÁRIO (A) DA EMPRESA apresentar fora do envelope;
- DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentar fora do envelope;
- ENVELOPES DE N° 01 PROPOSTA DE PREÇO E N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- DECLARAÇÃO DE ME / EPP CASO PRETENDA EXERCER O DIREITO PREFERENCIA, apresentar fora do envelope;

1.4 A sessão pública dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA E LOCAIS DOS SERVIÇOS;
- II – ITENS, QUANTIDADES E LOCALIZAÇÃO
- III – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V – MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VII – MINUTA DE CONTRATO;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

IX – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL.

### **2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de telecomunicações de serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs e link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio)**, e conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

### **3 – DO PREÇO**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ R\$ 97.076,80 (setenta e sete mil, setenta seis reais e oitenta centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendendo os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura do Município de Apiaí:

Unid. Orç. 02 03 – Unid. Ex. 02 03 01 – Func. Programática 04 122 0003 2008 – Categoria 3 3 90 39 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 97.076,80.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital, autorizadas na forma da lei, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Apiaí (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.1.2 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º, art. 3º da referida Lei.

5.1.3 – A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2 - Será vedada a participação:



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- 5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93;
- 5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 (Súmula 51 do TCE/SP);
- 5.2.3 - De empresas com falência, judicialmente decretada;
- 5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), por intermédio de um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada neste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, devidamente autenticado em cartório, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

6.5 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo(a) Pregoeiro(a), para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

**6.8.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo IV do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8.2 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto ao credenciamento a declaração constante no Anexo VIII, visando ao exercício da preferência apresentada para fins de credenciamento. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.9 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.10 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2022  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - O Anexo III - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, poderá ser utilizado, para a apresentação da Proposta.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, datilografada ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, devendo nele constar, obrigatoriamente:

- a) Dados cadastrais;
- b) Descrição dos itens, de acordo com o Anexo I e II do Edital;
- c) Indicação da marca;
- d) Indicação obrigatória dos preços unitário e total de cada item.
- e) Local, data, assinatura, e identificação do representante legal da licitante.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 331 de 07 de novembro de 2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

7.8 É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1 - Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):**

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
  - a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1- Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 8.1.1 “não precisarão constar do **Envelope nº 2 – “Habilitação”** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;

b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”\*;

c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União\*;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante\* e

e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal\*;

f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011\*;

*\*As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos do item 13.1.2, deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;*

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, art. 43 caput)

g.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

g.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

### **8.1.3 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

indique que a empresa já prestou serviços equivalente ou similar em características aos constantes do objeto desta licitação, independente de quantitativos.

### **8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira (Art. 31 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993):**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

Obs: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Apresentar Declaração que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **8.1.5 – Declaração complementar da empresa:**

- a) de que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV).
- b) de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V.
- c) De que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório.
- d) De que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.
- e) De que não integra seu corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal
- f) De que sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- g) De que possui licença da Anatel, para prestação de serviços em telecomunicações, e fará a apresentação caso seja EFETIVADA COMO VENCEDOR DO CERTAME



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### 8.2 - Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 8.1.

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.8 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente **INABILITADO**.

### 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao(a) Pregoeiro(a) a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.9 - Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso.

9.10- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.11- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.11.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.11.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes;

9.11.3 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

9.11.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.12- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.13- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.14- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.14.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)

9.14.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC n° 123, art. 45, inc. I)

9.14.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°)

9.14.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III)

9.14.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II)

9.14.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.14.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°)

9.15 - Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.11.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.17- O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.18- Havendo negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.19- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.19.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.19.2 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.19.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.20 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

9.21 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.22 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

9.25- O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.26 - O licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento, respeitadas os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

### **10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura do Município de Apiaí, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Dos atos do(a) Pregoeiro(a) cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir da declaração do vencedor, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

11.1.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo Geral, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, 09 às 11 horas e das 13 às 17 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante a Receita Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.1.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

12.1.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

12.1.3 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.1.4 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:  
a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14.1;

b) a revogação da licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

12.1.4.1- Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2 - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.3 - Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da lei de licitações.

12.4 - No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

12.4.1 - Instrumento público ou particular de mandato, esse último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.4.2 - Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

12.5 - Formalizado o contrato, durante sua vigência, a empresa contratada estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula 15 (Das Sanções) deste edital.

12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7.1 Havendo prorrogação de prazo após 12 (doze) meses, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais, utilizando o mais vantajoso para administração pública, entre: IPCA, INPC, IGP-DI, IGP-M.

12.8 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

12.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - O foro do contrato será o da vara da Comarca de Apiaí/SP.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após fornecimento do objeto, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e de acordo com as especificações do objeto desta licitação e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

a) Os pagamentos serão realizados conforme quantitativo dos serviços prestados no mês anterior, devendo o mesmo ser comprovado através de relatório de serviços prestados, o qual deverá ser enviado junto a Nota Fiscal, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais dos serviços prestados.

13.1.1 - No documento fiscal deverá constar o número do Contrato, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, que será encaminhado à Secretaria de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.

13.2 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

13.3 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

13.4 - A Prefeitura do Município de Apiaí reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

13.5 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.6. – Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS, CNDT e Tributos mobiliários, para comprovar sua regularidade durante a prestação dos serviços.

### **14– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

14.2 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.8.1 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão e retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas A Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.6.1 - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da lei nº. 8.666/93.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Em casos de o licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções especificadas anteriormente.

14.12.1 - As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam as demais licitantes que forem convocadas posteriormente, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedora farão parte integrante desse Certame, independentemente de transcrição.

15.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma do Art. 49 da lei nº. 8.666/93.

15.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

15.5 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito em papel timbrado da empresa, ao(a) pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Apiaí/SP, Ladeira Manoel Augusto nº 92, centro - Fone para contato: (15) 3552-8800.

15.6 - A Prefeitura do Município de Apiaí poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Apiaí, 24 de junho de 2022.

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
**Prefeito do Município de Apiaí**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações de serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs e link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio).**

#### **LINK PRINCIPAL DEDICADO DE INTERNET COM IP FIXO - 500 Mpbs**

Acesso à Internet – Link Dedicado nas velocidades informadas no Termo de Referência com especificações mínimas deste item e seus subitens.

Acesso:

- Acesso deve ser obrigatoriamente aquele especificado no campo “DESCRIÇÃO” constante das tabelas do Termo de Referência;
- Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- Fornecimento de no mínimo 1 (um) bloco de IPV4 /29
- Fornecimento de no mínimo 1 (um) bloco de IPV6 /32
- Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
- A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
- Latência média de 75 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);
- Dispor de backbone ou estar conectado diretamente a três sistemas autônomos (AS- Autonomous System) nacionais distintos;
- Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2.4 GHz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço - Comunicação Multimídia (SCM) licenciado pela ANATEL;
- Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano;
- Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 horas.
- Latência média: menor ou igual a 75 ms;
- Perda de Pacotes: menor ou igual a 2 %;
- Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,7% monitorado.

Roteador:

- O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP implementado em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### Instalação:

- A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura de tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 ou 220 v; tubulação (dutos) desobstruída com fio guia; cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- A CONTRATADA é responsável por toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do Acesso à Internet Link Dedicado, sendo que não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Endereço de Instalação: Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí - SP
- Prazo de instalação é de 30 dias a contar da assinatura do Contrato.

### LINK DE INTERNET PADRÃO GPON/COM IP DINAMICO (FIBRA ÓPTICA OU RADIO)

### LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP DINÂMICO

O Link de **200 Mbps** com a Internet deve contar com 1 (uma) conexão física entre o ponto de presença da CONTRATADA e cada uma das unidades externas da CONTRATANTE, que prestam serviços públicos para a municipalidade. Os endereços de instalação constam na tabela I. Por conta da tecnologia da infraestrutura física utilizada, esta conexão poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA, desde que seja garantido o isolamento lógico do tráfego de dados.

### Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana (24/7);
- Garantia total da banda CONTRATADA, de no mínimo **200 Mbps**;
- O suporte técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da CONTRATANTE (Manhã: 08h às 11h30min - Tarde: 13h às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir licença da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do Modelo OSI;
- A interligação física deve ser em conexão permanente, desde as dependências da CONTRATADA até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATANTE, obedecendo às recomendações elaboradas pela **Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA)** e pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- É responsabilidade da CONTRATADA o lançamento da fibra óptica desde o ponto externo na via pública onde se localiza a caixa de atendimento mais próxima até às instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE.

### INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- O Link deverá ser instalado e configurado nos endereços das unidades externas fornecidos pela CONTRATANTE, de modo que, todos os computadores das redes das unidades da CONTRATANTE deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores da CONTRATANTE possam ser devidamente configurados e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;
- A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LOCAIS DE INSTALAÇÃO DO LINK DE INTERNET PADRÃO GPON/COM IP DINAMICO ( FIBRA ÓPTICA OU RADIO)

	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	Secretaria de Assistência Social	R. Maria Elisa de Campos nº75	Santa Barbara	TABELA 1
2	Centro do Idoso	R Espírito Santo nº133	Cordeirópolis	
3	Casa do Amigo Ideal	R das Industrias nº52 ,	Alto da Tenda	
4	Secretaria da Educação	R: Monsenhor Cassese, nº345	Jd. Aurora	
5	Escola Ala	Pça Francisco Xavier da Rocha, nº8	Centro	
6	Secretaria da Educação	Rua Monsenhor Casesse, nº345	Jd. Aurora	
7	Escola Honorina	R Fonte, s/n	Alto da Tenda	
8	Creche - Bairro Alto da Tenda	R.Cândido D.Batista, nº173	Centro	
9	Creche - Bairro Cordeirópolis	Rua Sergipe, 77	Cordeirópolis	
10	Creche - Bairro Nosso Teto	R.Alcides de O.Camargo, nº1.225	Jd. Santo Antônio	
11	Creche - B. Queimadas	R. Jose Sarti nº250	Queimadas	
12	Conselho Tutelar	Ladeira da Concórdia, nº105	Centro	
13	Fundo Social	Rua XV de Novembro, nº127	Centro	
14	CMDCA	Rua XV de Novembro nº191	Centro	
15	Almoxarifado - SAUDE	R. Benedito Cesário Prestes, nº171	Centro	
16	Unidade - SAMU	Rua Alberto Santos Dumont , nº 111	CDHU 1	
17	Unidade - CAPS	Rua Alberto Santos Dumont, nº 193	CDHU 1	
19	Biblioteca Municipal	R 1.º de Maio, nº875	Centro	
20	AMI - Ambulatório Manerno Infantil	Avenida Duque de Caxias nº 54	Centro	
21	CRAS	Rua Hiroshima nº 44	Jd. Sol Nascente	
22	Assistência Social	Rua Maria Elisa de Campos nº75	Santa Barbara	
23	CREAS	Rua Jonas Teixeira nº375	Santa Barbara	
25	CEMEIEF Profª Carolina Ferreira Lima	Estrada de Apiaí Iporanga nº 176 Campininha	Palmital	
26	EMEIEF Helena Pinheiro Klinguelfuss - ESCOLA	Rodovia Sebastião Ferraz de Camargo – km 17	Caximba	

### LINK DE INTERNET PADRÃO GPON/COM IP DINAMICO (FIBRA ÓPTICA OU RÁDIO)

### LINK DE INTERNET PADRÃO GPON / FTTH COM IP DINÂMICO (FIBRA ÓPTICA OU RADIO)

O Link de **200 Mbps** com a Internet deve contar com 1 (uma) conexão física entre o ponto de presença da CONTRATADA e cada uma das unidades externas da CONTRATANTE, que prestam serviços públicos para a municipalidade. **Os endereços de instalação constam nas tabelas II, III e IV** . Por conta da tecnologia da infraestrutura física utilizada, esta conexão poderá ser compartilhada com outros clientes da CONTRATADA, desde que seja garantido o isolamento lógico do tráfego de dados.

#### Características Mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana (24/7);
- Garantia total da banda CONTRATADA, de no mínimo **200 Mbps**;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- O suporte técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da CONTRATANTE (Manhã: 08h às 11h30min - Tarde: 13h às 17h30min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- A empresa deverá possuir licença da ANATEL para explorar os Serviços de Comunicação Multimídia (SCM);
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do Modelo OSI;
- A interligação física deve ser em conexão permanente, desde as dependências da CONTRATADA até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATANTE, obedecendo às recomendações elaboradas pela **Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA)** e pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço;
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte da CONTRATANTE, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela CONTRATADA em, no máximo, 30 (trinta) dias;
- É responsabilidade da CONTRATADA o lançamento **da fibra óptica** desde o ponto externo na via pública onde se localiza a caixa de atendimento mais próxima até às instalações físicas nas dependências da CONTRATANTE.
- É responsabilidade da CONTRATADA no caso se a transmissão do link de internet for **via rádio**, inclusos com dos equipamentos para um bom funcionamento.

### INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- O Link deverá ser instalado e configurado nos endereços das unidades externas fornecidos pela CONTRATANTE, de modo que, todos os computadores das redes das unidades da CONTRATANTE deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os computadores da CONTRATANTE possam ser devidamente configurados e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- A CONTRATADA deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy e regras de firewall utilizadas pelas unidades da CONTRATANTE;
- Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, antenas, etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEMEIEF Maria Ap <sup>a</sup> de Lima Garcia	Rua João Ferreira n° 90	Distrito de Palmitalzinho	TABELA II
2	UBS - Palmitalzinho	Avenida Palmitalzinho, S/N	Distrito de Palmitalzinho	
	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEMEIEF PROF <sup>o</sup> Nelson José Neri	Rua Emídio Paulus n° 29	Encapoeirado	TABELA III
2	UBS - Encapoeirado	Antônio de Camargo, n° 542	Encapoeirado	
3	CEMEIEF Neyde Santos Lisboa Fischer	Rua João Cristino dos Santos – S/N	Distrito de Lageado	
4	UBS - Lageado	Rua Geronimo carriel de lima n° 01	Distrito de Lageado	
5	UBS- Posto - Conceição do Herval	Rua cinco s/n	Conceição Do Herval	
6	CEMEIEF Prof <sup>a</sup> Cacilda Costa Silva Santini	Rua José Sarti n° 250	Queimadas	
	LOCAL	ENDEREÇO	BAIRRO	
1	CEMEIEF Prof <sup>a</sup> Diná Ferreira Cury Dias Batista	Rua Rio Claro n° 111	Distrito de Araçaíba	TABELA IV
2	UBS - Araçaíba	Praça coronel José vitorino n° 03	Distrito de Araçaíba	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO II – ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

<b>ITEM</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Descrição dos serviços</b>	<b>Prazo</b>
1	1	Serv	serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs	12 meses
2	26	Pontos	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Centro (referência Tabela I)	12 meses
3	2	Pontos	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Distrito Palmitalzinho (referência Tabela II)	12 meses
4	6	Pontos	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Distritos Encapeirado e Lageado Bairros Conceição do Herval e Queimadas (referência Tabela III)	12 meses
5	2	Pontos	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Distrito de Araçaíba (referência Tabela IV)	12 meses





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO III – FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>		<b>CNPJ nº</b>

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações de serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs e link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio), conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Quantidade	Descrição dos serviços	prazo	Valor Unitário	Valor total
1	1	serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs	12 meses		
2	26	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) - Centro	12 meses		
3	2	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Distrito Palmitalzinho	12 meses		
4	6	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Distritos Encapeirado e Lageado Bairros Conceição do Herval e Queimadas	12 meses		
5	2	link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio) – Distrito de Araçáiba	12 meses		
<b>TOTAL GERAL</b>					

- É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens da planilha acima.

### DECLARAÇÃO

1. Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
2. Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, assim como as normas de qualidade exigidas pela legislação em vigor.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

3. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade n°:</b>	<b>CPF n°:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. \_\_\_/2022, realizado pelo MUNICIPIO DE APIAÍ/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

....., ..... de ..... de 2022

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO V

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).*

....., ..... de ..... de 2022.

Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/2022, do MUNICIPIO DE APIAI /SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022.

Outorgante



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO VII

#### MODELO – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ..... DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO APIAÍ/SP E .....**

O Município de Apiaí/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua ....., nº ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ...., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., firmam o presente termo de contrato, conforme licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_/2022 – Processo nº \_\_\_. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 – O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços de telecomunicações de serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs e link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio)**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas:

<b>Especificações</b>	<b>Quant.</b>	<b>R\$ Valor unitário por serviço</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial nº \_\_\_/2022.

2.2 - Aos serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao objeto e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através do Departamento de CPD (Centro de Processamento de Dados).

2.3 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo mencionado na cláusula sexta.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

2.4 – A execução do presente contrato, deverá cumprir estritamente os prazos de entrega, instalação, entre outros estipulados aqui, bem como no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_/2022.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)**

3.1 - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (...), considerando os preços unitários estabelecidos na cláusula primeira, correspondendo aos serviços definidos e quantidades descritas na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

3.1.1 - O valor informado acima corresponde às quantidades totais mencionadas na Cláusula Primeira.

3.1.2 - Os valores a serem pagos mensalmente, serão correspondentes aos serviços prestados no mês anterior, relacionados às suas quantidades, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de CPD (Central de Processamento de Dados) e enviada a CONTRATADA.

3.2 - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 - Os preços são os ofertados pela empresa não podendo ser reajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Apiaí:

Unid. Orç. 02 03 – Unid. Ex. 02 03 01 – Func. Programática 04 122 0003 2008 – Categoria 3 3 90 39 – Descrição 1.110 Próprio R\$ 97.076,80.

### **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)**

5.1 - Os pagamentos dos serviços contratados serão processados no sistema orçamentário municipal e será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, através da apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório de serviços prestados, constantes do objeto, demonstrando as quantidades e valores unitários e totais dos serviços prestados, os quais serão analisados e aprovados pelo Setor competente, atestando que foram plenamente atendidas as condições exigidas neste contrato.

5.1.1 - O relatório de Serviços Prestados deverá demonstrar de forma clara, as quantidades e especificações do objeto executado, sendo a Nota Fiscal correspondente a tais serviços, e seu valor em estrita consonância com os quantitativos descritos.

5.2 - No documento fiscal deverá constar o número do Contrato, número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, que será encaminhado à Secretaria Mun de Finanças, que, após processá-lo, encaminhará para a Tesouraria, para que seja efetuado o pagamento da mesma.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

5.3 - O pagamento será feito através de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.4 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Contratada ensejará a suspensão do pagamento.

5.5 - O MUNICIPIO DE APIAI reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

5.6 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.7. Juntamente com a Nota Fiscal a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS, CNDT e Tributos mobiliários, para comprovar sua regularidade durante a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)**

6.1 - O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Havendo prorrogação de prazo após 12 (doze) meses, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais, utilizando o mais vantajoso para administração pública, entre: IPCA, INPC, IGP-DI, IGP-M.

### **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA)**

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação;
- b) Comunicar qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto Contratada;
- c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- d) Prestar serviços 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações;
- e) Obedecer aos prazos de entrega e instalação estipulados no Termo de referência;
- f) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- g) Realizar as entregas e instalações mediante pedido da CONTRATADA, respeitando os limites e quantidades por ela estabelecidos a cada pedido.

### **CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE)**

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;





# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

- b) Comunicar A Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no contrato;
- d) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)**

9.1 - A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1 - Atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas A Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

9.2 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.4 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente A Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)**

14.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários

Apiaí/SP, data.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

2ª) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ**

**CONTRATADA:**

**PROCESSO**

**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ N° OAB (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 001/2011 do TCE/SP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL/DATA.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

RG: \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

RG: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo :

RG nº e CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

---

### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_/2022.

....., ..... de ..... de 2022.

.....  
(representante legal)



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### ANEXO IX PROCESSO Nº 1869/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços de telecomunicações de serviços link principal dedicado de Internet com IP fixo 500mpbs e link 200mpbs padrão GPON com IP dinâmico (fibra ótica ou rádio)

<b>Razão Social:</b>	_____
<b>CNPJ nº:</b>	_____
<b>Endereço:</b>	_____
<b>e-mail:</b>	_____
<b>Cidade:</b>	___ <b>Estado:</b> _____
<b>Telefone fixo:</b>	___ <b>Celular:</b> _____

Obtivemos, através do acesso à página [www.apiai.sp.gov.br](http://www.apiai.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_ , \_ de \_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: [licitacoes@apiai.sp.gov.br](mailto:licitacoes@apiai.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.